



Ofício 100/2022

Franca SP, 21 de Outubro de 2022.



OP-92/2022

DESPACHO

função de assessoria
Projeto de Lei
complementar nº 30/2022.
Franca, 25 de 10 de 2022

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA SP
SENHOR CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO

UNIÃO DE DEFESA DA CIDADANIA DE FRANCA -

UDECIF, CNPJ 16.670.208/0001-58, endereço eletrônico, contato@udecif.org, por seu Presidente abaixo subscrito, vem manifestar e requerer:

Considerando o recente acórdão do TJ SP sob 2120721-49.2020.8.26.0000 e diversos outros anteriores com o mesmo teor que determinaram inconstitucionalidade de diversas leis municipais e com a determinação de exoneração imediata (sem modulação) de diversos servidores no município de Franca cujo provimento se deu sem o devido concurso público (acórdão nº 2022.0000796159 em anexo);

Considerando que foi recentemente protocolado na casa o PLC 30/2022 pelo Executivo Municipal projeto de lei complementar que recria norma para provimento de diversos cargos mas novamente não enfrentou a maior questão que é justamente a **falta de concurso público para o provimento dos cargos**, o que contraria frontalmente a constituição federal e estadual;

Requer que o sejam tomadas as **providências cabíveis para sanar verdadeiramente a inconstitucionalidade da nova norma jurídica**, sob pena de incorrer em fraude processual tanto pelo poder executivo quanto pelo poder legislativo, por reiterados descumprimentos de acórdãos do TJ SP, que versam sobre da falta de concurso público para o provimento de cargos no município de Franca.

Solicito a leitura na íntegra de presente ofício na próxima sessão ordinária e que seja justado ao PLC 30/2022 bem como o anexo

Informa por derradeiro que esta entidade se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

SIDNEY CARVALHO

ELIAS:14111134890

Assinado de forma digital por
SIDNEY CARVALHO

ELIAS:14111134890

Dados: 2022.10.21 07:58:27 -03'00'

RECEBIDO E REMETIDO

FRANCA, 21/10/22

PARA

Serv. Protocolo

Assunto: Protocolo Oficio 100/2022
De: Sidney Elias <sidney.elias@udecif.org>
Data: 21/10/2022 08:04
Para: protocolo@franca.sp.leg.br

Franca SP 21 de Outubro de 2022

Solicito o protocolo do ofício 100/2022 direcionado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca bem com seu anexo para ser juntado ao PLC 30/2022 com leitura na íntegra no próximo expediente.

Atenciosamente,

Sidney C. Elias - presidente da UDECIF
OABSP 459053
16 99121-0005

— Anexos: —

Oficio_Claudinei Assinado.pdf	280KB
Acórdão Cargos Franca.pdf	1,5MB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2022.0000796159

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2010809-49.2022.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, são réus PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCA e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. V.U. SUSTENTOU ORALMENTE O ADV. DR. EDUARDO ANTONIETE CAMPANARO.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RICARDO ANAFE (Presidente), COSTABILE E SOLIMENE, LUIS FERNANDO NISHI, DÉCIO NOTARANGELI, JARBAS GOMES, MARCIA DALLA DÉA BARONE, TASSO DUARTE DE MELO, MELO BUENO, CAMILO LÉLLIS, GUILHERME G. STRENGER, FERNANDO TORRES GARCIA, XAVIER DE AQUINO, DAMIÃO COGAN, MOACIR PERES, FERREIRA RODRIGUES, FRANCISCO CASCONI, ADEMIR BENEDITO, CAMPOS MELLO, VIANNA COTRIM, FÁBIO GOUVÊA, MATHEUS FONTES E AROLDÓ VIOTTI.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

JAMES SIANO
RELATOR
Assinatura Eletrônica